



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º 1563, de 12 de março de 2009.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-85.000,00.”

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) na seguinte Unidade e Rubricas Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E EVENTOS.
06 02 28 846 105 2015 Manutenção do Transporte Escolar MDE
4.6.90.71.00.00- Principal da Dívida por Contrato R\$-85.000,00

T O T A L R\$-85.000,00

OBJETIVOS: Custear despesas com pagamento de parcelas de amortização da dívida com o programa Caminho da Escola.

Art. 2º Servirá de cobertura do crédito referido no Art. 1º, **redução** nas seguintes rubricas orçamentárias (Inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4320//64):

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E EVENTOS.
06 02 12 361 0008 1060 Aquisição Equipam. para Transporte Escolar – MDE
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$-15.000,00

06 02 12 361 0008 2015 Manutenção do Transporte Escolar – MDE
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo R\$-10.000,00

06 02 12 361 0009 1019 Reequipamento da SM da Educação
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$-10.000,00

06 02 12 361 0009 1061 Reequipamento das Escolas Municipais
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$-20.000,00

06 02 12 361 0009 2016 Manutenção do Ensino Fundamental MDE
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$-20.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serv.Terceiros - P. J..... R\$ 10.000,00 – R\$-30.000,00

T O T A L R\$-85.000,00

Art. 3º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar através de Decreto o crédito mencionado no Art. 1º desta Lei caso haja necessidade de reforço orçamentário ou a reduzir eventual saldo para dar cobertura a outras dotações dentro da mesma Unidade Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.

Em 12 de março de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Sandra Regina Alves da Silva
Secretário da Administração

JUSTIFICATIVA

Em relação ao projeto de lei n.º 09/09, ora encaminhado para a apreciação dessa Casa, apresentamos a seguinte justificativa:

Embora estivesse tramitando em 2008 o processo para aquisição dos ônibus através do Programa Caminho da Escola, não havia expectativa quanto ao valor das parcelas. Por esta razão, não constou tal despesa no orçamento para este exercício, se fazendo necessário neste momento, a abertura deste crédito adicional a fim de incluir no mesmo, dotação específica para a cobertura da amortização das parcelas em 2009.

Formigueiro, 12 de março de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal